

Estatuto Fade-UFPE – Proposta de alteração aprovada pelo Conselho Curador na Reunião Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – CNPJ nº 11.735.586/0001-59

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fade-UFPE) é entidade de direito privado e instituição de educação, pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Várzea, cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - A Fundação respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e responsabilidade social.

Art. 2º - A Fade-UFPE rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 3º - A Fade-UFPE gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de sua duração.

Capítulo II – Finalidades e Objetivos

Art. 5º - Constituem objetivos gerais da Fade-UFPE

I. Apoiar, fomentar e cooperar com a realização de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFPE, e de outras IFES e/ou ICT's, mediante autorização, nos termos da legislação vigente;

II. Cooperar com o desenvolvimento de pesquisas e atividades técnicas, científicas e de inovação com outras instituições da sociedade.

Parágrafo único - A Fade-UFPE poderá firmar contratos, convênios, acordos, termos de parcerias e outros instrumentos contratuais com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras com vistas a cumprir suas finalidades estatutárias.





Art. 6º - Para consecução dos seus objetivos a Fade-UFPE poderá junto às apoiadas:

- I. Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações institucionais de interesse das instituições apoiadas, dos entes federados, instituições públicas e privadas, em todas as áreas do conhecimento;
- II. Captar recursos financeiros junto às instituições públicas, iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, no Brasil e no exterior;
- III. Captar, gerir e aplicar receitas próprias das instituições apoiadas para objetivos institucionais de ensino, pesquisa, extensão e cultura, lazer e esportes, desenvolvimento e inovação;
- IV. Fornecer suporte técnico-científico e administrativo para entes federados e suas entidades vinculadas, para instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e entidades do terceiro setor, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de extensão, pesquisa e inovação;
- V. Promover conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários, dentre outras atividades;
- VI. Realizar ações e atividades que visem captar recursos e desenvolver parcerias com empresas privadas e entidades da Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- VII. Promover a difusão e o intercâmbio de informações, conhecimentos e tecnologias e cooperação técnica e o desenvolvimento de parcerias entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de Promoção do desenvolvimento, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional;
- VIII. Implementar programas e ações que levem ao desenvolvimento do ambiente tecnológico, por meio do fomento à criação de empresas de base tecnológica, parques tecnológicos, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos e promotores de empreendimentos inovadores;
- IX. Importar equipamentos e materiais de cunho científico e tecnológico, para atender às demandas dos projetos realizando, inclusive, desembaraços alfandegários, na forma da legislação vigente;
- X. Realizar, em parceria com as instituições apoiadas, a criação, divulgação e comercialização de livros, de artigos editoriais e de outros produtos personalizados produzidos pelas IFES e demais ICTs apoiadas;
- XI. Realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificação, assim como produzir cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino à Distância (EAD), para entidades públicas e privadas;
- XII. Conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, conforme a legislação vigente, em projetos de interesse das instituições apoiadas;

Wilsons de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife - PE
CEP: 50740-533 | PABX: (81) 2126.4646 | Fax: (81) 2126.460 / 2126.4631
E-mail: fade@fade.org.br | C.N.P.J. (M.F) 11.735.586/0001-59


Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça



XIII. Criar e gerir fundo patrimonial, com a finalidade de constituir fonte de recursos de longo prazo, para o fomento das instituições apoiadas e para a promoção de ações, por meio de instrumentos de parceria e de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público;

XIV. Realizar, em parceria com as instituições apoiadas espetáculos, exposições, eventos, shows, ações e eventos de esporte e lazer, estímulo à visitação de museus e galerias e outras formas de expressão cultural - inclusive com a comercialização e distribuição de ingressos, e captação de doações e patrocínios, com vistas a proporcionar a ampliação do acesso à cultura;

XV. Estimular, sempre que possível, nas suas ações de apoio à inclusão social, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

XVI. E demais atividades de interesse das apoiadas que de alguma forma contribuam para o desenvolvimento do conhecimento científico, tecnológico em colaboração com instituições públicas e privadas.

Capítulo III - Patrimônio e Recursos, sua Constituição e Utilização

Art. 7º - O patrimônio da Fade-UFPE será constituído por:

I. Por doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público;

II. Pelos bens, direitos e haveres que vier a adquirir.

Art. 8º - Constituição recursos da Fade-UFPE

I. As remunerações recebidas pelas atividades realizadas;

II. As rendas próprias dos bens que possua ou administre;

III. As rendas destinadas por terceiros a seu favor;

IV. As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

V. Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

VI. Os usufrutos que lhe forem conferidos;

VII. Os recursos provenientes de doações ou dotações recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
200323	492162
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Art. 9º - O patrimônio e os recursos da Fade-UFPE só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades e objetivos, sendo permitidos, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel, comodato ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.



Art. 10 - O patrimônio da Fade-UFPE será administrado pelo Conselho de Curadores que, para esse fim, terá plena autonomia, exceto no que se refere à alienação de bens imóveis, a qual só poderá ser efetuada mediante autorização do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 11 - Extinta a Fade-UFPE, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 12 - A Fade-UFPE não distribuirá lucros ou dividendos.

Art. 13 - Os instituidores e mantenedores da Fade-UFPE não receberão salários, vencimentos ou qualquer vantagem pecuniária decorrente de sua condição.

Parágrafo único - O dirigente máximo da Fade-UFPE poderá receber remuneração pecuniária na forma da legislação vigente.

Capítulo IV - Estrutura Orgânica

Seção I - Órgão de Deliberação e Administração

Art. 14 - São órgãos da Fade-UFPE

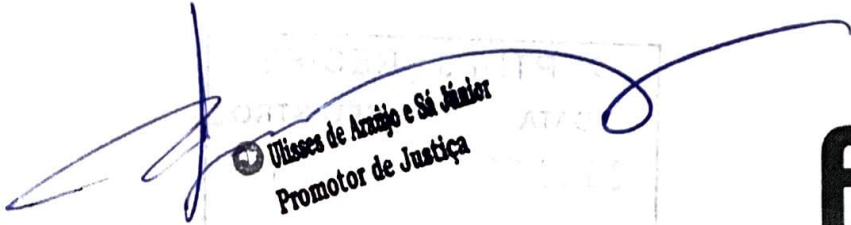
- I. Conselho de Curadores
- II. Conselho Fiscal
- III. Diretoria Executiva

Seção II - Conselho de Curadores

Art. 15 - O Conselho de Curadores será constituído por um representante de cada centro acadêmico da UFPE e 02 (dois) representantes da sociedade civil, todos designados pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e referenciados pelo Conselho Universitário.

§ 1º - O representante de cada Centro Acadêmico no Conselho de Curadores será escolhido dentre os nomes constantes de listas tríplices encaminhadas ao Reitor pelos Conselhos Departamentais de cada Centro.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça


Dióscoro de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça



§ 2º - O mandato regular dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, extinguindo-se, entretanto, ainda que não se haja completado o referido período, 40 (quarenta) dias após o início do mandato de cada Reitor.

§ 3º - Será permitida a recondução do mandato, por igual período, até o limite máximo de 03 (três) reconduções.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
200323	492162
FAFE-UFPE para o 2º RTDPJ - RECIFE	

Art. 16 - Compete ao Conselho de Curadores

I. Discutir e deliberar sobre o orçamento e plano de trabalho da Fade-UFPE para cada exercício até 30 (trinta) dias após apresentação pelo Diretor Presidente;

II. Discutir e deliberar sobre a estrutura administrativa da Fade-UFPE de acordo com proposta do Diretor Presidente;

III. Expedir normas de interesse da Fade-UFPE, na esfera de sua competência;

IV. Modificar o orçamento anual da Diretoria Executiva e o plano de trabalho proposto pelo Diretor Presidente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

V. Deliberar sobre a prestação de contas do Diretor Presidente, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

VI. Eleger, dentre seus membros, o presidente, por um período máximo de 02 (dois) anos, respeitado o limite do seu mandato como Conselheiro;

VII. Propor, apreciar e aprovar reformas deste Estatuto, respeitando o seu artigo 34;

VIII. Elaborar normas internas para seu funcionamento.

IX. Estabelecer, mediante deliberação registrada em ata, o valor da remuneração do Diretor Presidente, desde que atue efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

X. Deliberar sobre a composição do Comitê de Investimento de Fundos Patrimoniais.

§ 1º - O presidente, em seus impedimentos ou faltas, será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, os Conselheiros elegerão o seu substituto dentre os demais membros do Conselho.

§ 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, sua substituição para completar o mandato se fará nos termos do artigo 15.

Art. 17 - O Conselho de Curadores reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.



§ 2º - Nas sessões, o Presidente terá, além do voto pessoal, o de qualidade em caso de empate.

Art. 18 - A falta não justificada a 03 (três) sessões, no decorrer de 12 (doze) meses seguidos, importará na perda automática da condição de membro do Conselho de Curadores.

Parágrafo único - O Presidente, na hipótese deste artigo, dará ciência do fato ao Conselho de Curadores e solicitará ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco a indicação do sucessor, nos termos do artigo 15 deste Estatuto.

Seção III - Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos econômico-financeiros e administrativos da Fade-UFPE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º Seus membros efetivos e suplentes serão indicados pelo Conselho de Curadores, podendo um desses membros ser externo à UFPE, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu presidente e vice-presidente.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste estatuto ou regimento interno.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal

I. Acompanhar a gestão financeira e patrimonial da Fade-UFPE;

II. Fiscalizar a execução orçamentária da Fade-UFPE, podendo examinar livros e documentos, bem como requisitar informações sobre a contabilidade;

III. Verificar e emitir parecer sobre a regularidade dos balanços, balancetes, relatórios financeiros e prestações de contas da Fade-UFPE, facultando-se lhe, ainda, a qualquer tempo, requisitar e compulsar documentos tendo como objeto o bom cumprimento de suas atribuições;

IV. Emitir parecer sobre proposta de alienação ou oneração de bens móveis e direitos da Fade-UFPE, antes de sua apreciação pelo Conselho de Curadores;

V. Emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho de Curadores ou pelo Diretor Presidente da Fade-UFPE;

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife - PE

CEP: 50740-533 | PABX: (81) 2126.4646 | Fax: (81) 2126.4631

E-mail: fade@fade.org.br | C.N.P.J. (M.F) 11.735.586/0001-59

Wlles de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça


Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça



FADU
UFPE

VI. Informar ao Conselho de Curadores eventuais irregularidades da Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições;

VII. Valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado na execução das atribuições que lhe são inerentes, sem ônus para a fundação ou eventualmente pactuado com a fundação.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, estabelecerá suas regras de funcionamento, que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Curadores.

Seção IV - Diretoria Executiva

200323 - RECIFE	
DATA	REGISTRO
200323	492162
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo superior da Fade-UFPE e será dirigida por um Diretor Presidente.

Parágrafo único - A Estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho de Curadores, mediante proposta do Diretor Presidente.

Art. 23 - O Cargo de Diretor Presidente será provido mediante livre designação do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco.

§ 1º - O Diretor Presidente trabalhará em regime indicado no ato de sua designação.

§ 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, a substituição se fará nos termos deste artigo.

§ 3º - Considera-se automaticamente destituído, o Diretor Presidente que deixar de cumprir o disposto no artigo 24, incisos III e IV deste Estatuto, cabendo ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco proceder ao provimento do cargo vacante na forma do parágrafo anterior.

Art. 24- Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar a Fade-UFPE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II. Administrar a Fade-UFPE através de atos necessários ao planejamento, implementação e avaliação dos serviços que visam atingir aos seus objetivos, com observância das resoluções do Conselho de Curadores;

III. Preparar e submeter à apreciação do Conselho de Curadores:

a) Até o dia 15 (quinze) de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;



- b) Até o último dia útil de abril de cada ano, a prestação de contas relativas ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço geral e relatório pormenorizado;
- c) Trimestralmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre o andamento da Fade-UFPE;
- d) Proposta de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- e) Proposta de alteração estatutária, com indicação dos motivos de cada uma, respeitado o disposto no artigo 34 deste Estatuto;
- f) Outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho de Curadores.

IV. Atender aos pedidos de informações do Conselho de Curadores e do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, nos prazos que lhe forem estipulados;

V. Solicitar, ao Presidente do Conselho de Curadores, sessão extraordinária do órgão para deliberar sobre assuntos de interesse da Fade-UFPE;

VI. Admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados da Fade-UFPE, conceder-lhes férias e licença e praticar todos os atos de administração de pessoal;

VII. Apresentar ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco qualquer irregularidade verificada no funcionamento da Fade-UFPE, indicando as medidas corretivas.

Capítulo V - Regime Financeiro e sua Fiscalização

Art. 25 - O exercício financeiro da Fade-UFPE coincidirá com o ano civil.

Art. 26 - O orçamento da Fade-UFPE será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, de acordo com os princípios contábeis vigentes, compondo-se de

- I. Estimativa da Receita;
- II. Estimativa de Despesas.

Art. 27 - A prestação de contas da Fade-UFPE conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Balanço Econômico;
- III. Balanço Financeiro;

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco
Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife - PE
CEP: 50740-533 | PABX: (81) 2126.4646 | Fax: (81) 2126.460 / 2126.4631
E-mail: fade@fade.org.br | C.N.P.J. (M.F) 11.735.586/0001-59

Clicksign b6217efc-36f4-4277-a786-b55a95d4185d

Clicksign b6217efc-36f4-4277-a786-b55a95d4185d

Wlles de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça



IV. Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada; a receita prevista e a realizada;

V. Relatório e parecer de auditoria externa;

VI. Parecer do Conselho Fiscal;

VII. Relatório de Gestão.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
200323	492162
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Art. 28 - Não se manifestando o Conselho de Curadores sobre as propostas de orçamento e de plano de trabalho, de alteração orçamentária e a prestação de contas nos prazos fixados, ser-lhe-á concedido novo prazo de 15 (quinze) dias, para os mesmos fins, findo o qual e persistindo a omissão, considerar-se-á automaticamente aprovadas.

Art. 29 - No caso de programa de investimentos cuja execução exceda a um exercício financeiro, nos exercícios seguintes serão consignados, obrigatoriamente, recursos necessários para ocorrer às despesas com o seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Capítulo VI – Pessoal

Art. 30 - Os membros integrantes dos órgãos de deliberação e administração não respondem pelas obrigações da Fade-UFPE, mesmo subsidiariamente.

Art. 31 - Os direitos e deveres do pessoal da Fade-UFPE serão regulados pela legislação trabalhista e, no que couber, pelas Leis de Direito Civil.

Capítulo VII - Disposições Transitórias e Finais

Art. 32 - São consideradas instituidoras as pessoas ou entidades que contribuíram para a constituição do patrimônio original da Fade-UFPE, bem como os que prestaram sua contribuição até o dia 30 de setembro de 1981.

Art. 33 - Receberão o diploma de "Benemérito" da Fade-UFPE, a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência e a critério do atendimento, julgamento e aprovação do Conselho de Curadores, dele se tornar merecedor.



Art. 34 - O presente Estatuto, mediante proposta de algum Conselheiro ou do Diretor Presidente, poderá ser alterado pelo Conselho de Curadores, desde que a alteração não modifique a forma desse Conselho, não contrarie os fins da Entidade e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 35 - A extinção da Fade-UFPE só poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta do seu Conselho de Curadores, desde que haja motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades e a decisão seja aprovada pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e homologada pelo Conselho Universitário da mesma Instituição.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovado pelo Conselho de Curadores e aprovado pelo órgão do Ministério Público nesta Comarca do Recife, Estado de Pernambuco e inscrição no Registro Público, nos termos dos arts. 67 e 68 do Código Civil Brasileiro.

Maira Galdino da Rocha Pitta
Secretária Executiva

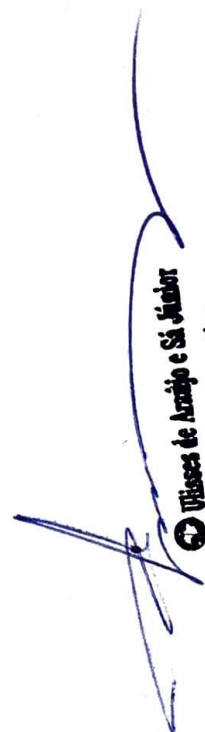
Rafael F. de Holanda da Paz
Assessor Jurídico

Conselheiros:

Magdala de Araújo Novaes

Osmar Veras Araújo

Lara Colognese Helegda


Wilson de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça

Estatuto Fade-UFPE-AprovadoConselho_24 02 2021.pdf

Documento número #b6217efc-36f4-4277-a786-b55a95d4185d

Hash do documento original (SHA256): e15f95def5d2bd58c8f5cd0005e658d0a4bc69d38b27bd12a72d83438e4dcf15

Assinaturas

✓ **Maira Galdino da Rocha Pitta**
CPF: 039.972.064-22
Assinou como representante legal em 25 ago 2022 às 08:39:42

✓ **Rafael Felipe de Holanda**
CPF: 013.081.354-08
Assinou como parte em 24 ago 2022 às 16:55:04

✓ **Magdala Araújo Novaes**
CPF: 622.873.384-20
Assinou como parte em 29 ago 2022 às 18:23:40

✓ **José Gilson de Almeida Teixeira Filho**
CPF: 035.163.974-89
Assinou como parte em 27 ago 2022 às 00:59:27

✓ **André Morgado Esteves**
CPF: 014.029.307-80
Assinou como parte em 25 ago 2022 às 11:32:28

✓ **Ricardo Pinto de Medeiros**
CPF: 375.304.614-00
Assinou como parte em 25 ago 2022 às 09:24:54

✓ **Lara Colognese Helegda**
CPF: 731.234.120-91
Assinou como parte em 24 ago 2022 às 19:41:06

✓ **Tony Meireles dos Santos**
CPF: 005.584.217-84
Assinou como parte em 24 ago 2022 às 20:14:56



Maira Galdino da Rocha Pitta
Promotor de Justiça



André Morgado Esteves

Eduardo Padrón Hernández

José Gilson de Almeida Teixeira Filho

Ricardo Pinto de Medeiros

Tony Meireles dos Santos

Nadi Helena Presser

José Araújo dos Santos Júnior

Veronica Teichrieb

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça

✓ **Eduardo Padrón Hernández**
CPF: 013.546.764-08
Assinou como parte em 24 ago 2022 às 17:30:37

✓ **Osmar Veras Araújo**
CPF: 818.822.624-68
Assinou como parte em 25 ago 2022 às 15:07:30

✓ **Nadi Helena Presser**
CPF: 469.355.339-53
Assinou como parte em 24 ago 2022 às 17:29:51

✓ **José Araújo dos Santos Júnior**
CPF: 848.425.634-00
Assinou como parte em 26 ago 2022 às 05:51:54

✓ **Veronica Teichrieb**
CPF: 640.463.380-91
Assinou como parte em 20 set 2022 às 17:07:40



Log

- 24 ago 2022, 16:49:43 Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 criou este documento número b6217efc-36f4-4277-a786-b55a95d4185d. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2022 (16:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 ago 2022, 16:49:55 Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: maira.pitta@fade.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maira Galdino da Rocha Pitta e CPF 039.972.064-22.
- 24 ago 2022, 16:49:55 Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: rafaelfelipe@fade.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Felipe de Holanda e CPF 013.081.354-08.
- 24 ago 2022, 16:49:55 Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: magdala.novaes@nutes.ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Magdala Araújo Novaes e CPF 622.873.384-20.

MICROFILMADO DIGITALIZADO

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

gilson.teixeira@ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Gilson de Almeida Teixeira Filho e CPF 035.163.974-89.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

andresteves.ufpe@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Morgado Esteves e CPF 014.029.307-80.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

ricardopintomedeiros@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Pinto de Medeiros e CPF 375.304.614-00.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

lara.helegda@ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lara Colognese Helegda e CPF 731.234.120-91.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

tony.meireles@ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tony Meireles dos Santos e CPF 005.584.217-84.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

padron230173@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Padrón Hernández.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

osmar.araujo@ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Osmar Veras Araújo.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

nadi.helena@ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nadi Helena Presser e CPF 469.355.339-53.

24 ago 2022, 16:49:55

Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:

jose.asantosjr2@ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Araújo dos Santos Júnior.



Wílson de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça



- 24 ago 2022, 16:49:55 Operador com email diogohenrique@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: vt@cin.ufpe.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Veronica Teichrieb e CPF 640.463.380-91.
- 24 ago 2022, 16:55:04 Rafael Felipe de Holanda assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafaelfelipe@fade.org.br. CPF informado: 013.081.354-08. IP: 177.221.43.253. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 24 ago 2022, 17:29:51 Nadi Helena Presser assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail nadi.helena@ufpe.br. CPF informado: 469.355.339-53. IP: 177.34.107.9. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 24 ago 2022, 17:30:37 Eduardo Padrón Hernández assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail padron230173@gmail.com. CPF informado: 013.546.764-08. IP: 181.221.98.158. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 24 ago 2022, 19:41:06 Lara Colognese Helegda assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lara.helegda@ufpe.br. CPF informado: 731.234.120-91. IP: 45.172.38.75. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 24 ago 2022, 20:14:56 Tony Meireles dos Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail tony.meireles@ufpe.br. CPF informado: 005.584.217-84. IP: 191.187.182.85. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 ago 2022, 08:39:43 Maira Galdino da Rocha Pitta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail maira.pitta@fade.org.br. CPF informado: 039.972.064-22. IP: 177.221.43.253. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 ago 2022, 09:24:54 Ricardo Pinto de Medeiros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardopintomedeiros@gmail.com. CPF informado: 375.304.614-00. IP: 186.223.142.247. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 ago 2022, 11:32:29 André Morgado Esteves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail andreteves.ufpe@gmail.com. CPF informado: 014.029.307-80. IP: 52.67.156.156. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 ago 2022, 15:07:30 Osmar Veras Araújo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail osmar.araujo@ufpe.br. CPF informado: 818.822.624-68. IP: 150.161.132.76. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 26 ago 2022, 05:51:54 José Araújo dos Santos Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.asantosjr2@ufpe.br. CPF informado: 848.425.634-00. IP: 179.235.203.206. Componente de assinatura versão 1.347.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 ago 2022, 00:59:27 José Gilson de Almeida Teixeira Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilson.teixeira@ufpe.br. CPF informado: 035.163.974-89. IP: 187.46.138.43. Componente de assinatura versão 1.348.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 ago 2022, 18:23:40 Magdala Araújo Novaes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail magdala.novaes@nutes.ufpe.br. CPF informado: 622.873.384-20. IP: 204.239.251.6. Componente de assinatura versão 1.348.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 20 set 2022, 17:07:40 Veronica Teichrieb assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vt@cin.ufpe.br. CPF informado: 640.463.380-91. IP: 191.243.31.46. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 20 set 2022, 17:07:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b6217efc-36f4-4277-a786-b55a95d4185d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b6217efc-36f4-4277-a786-b55a95d4185d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.


Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça

2º RTDPJ
Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 492162, 20/03/2023
EMOLUMENTOS R\$ 469,49 TSNR R\$ 104,26 FERC R\$ 52,16
FUNSEG R\$ 10,43 FERM-PE R\$ 5,22 ISS R\$ 26,08
APOSTO SELO DIGITAL: 0072625.4KJC8202202.03361



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta

2º RTDPJ - RECIFE

DATA	REGISTRO
20 03 23	4 9 2 1 6 2

MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º RTDPJ
Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERB. AO REG. 1290 L. A-45 FL 277 DE 16/10/1981
EMOLUMENTOS R\$ 469,49 TSNR R\$ 104,26 FERC R\$ 52,16
FUNSEG R\$ 10,43 FERM-PE R\$ 5,22 ISS R\$ 26,08
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.FZK08202202.03862



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta